

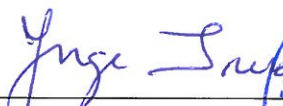
DESPACHO
Nº 3/P/2018

Assunto: Subsídio de refeição do período de férias

Nos termos de autonomia administrativa e no uso de competência própria, determino a que o subsídio de refeição referente ao período de férias seja descontado no mês de junho e no mês de novembro até perfazer o número de dias de férias a que o trabalhador terá direito.

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, 25 de janeiro de 2018

O Presidente do ISEL



Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa

Professor Coordenador

